

Processo de Seleção para bolsista de Pós-Doutorado

O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biologia Parasitária do Instituto Oswaldo Cruz, Fiocruz (PPG-BP) divulga processo de seleção para indicação de candidatos a bolsa de na modalidade Pós-Doutorado no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, que institui e regulamenta o Programa (em conformidade com as Portarias CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e CAPES Nº 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024), com a finalidade de preencher uma (01) vaga na modalidade Pós-Doutorado e cadastro de reserva, por ordem de classificação dos aprovados. O tempo de vigência da bolsa é de até 36 meses.

O PIPD tem por objetivo:

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;**
- II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;**
- III - Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;**
- IV - Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e**
- V - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação.**

Requisitos e obrigações

I - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

IV - Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

V - Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VI - Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII - Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VIII - Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

IX - Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria CAPES.

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

Os candidatos deverão submeter no momento da inscrição a documentação abaixo especificada e atender ao calendário divulgado no final desta chamada.

A seleção constará das seguintes etapas eliminatórias e classificatórias:

- 1) Homologação do supervisor, que deverá ser docente do PPG-BP, com ao menos um aluno ativo dentro do prazo regular de defesa. A produtividade do docente será avaliada com base no último quadriênio, respeitando os critérios estipulados no regulamento do programa. **Será aceita apenas uma candidatura por docente** (eliminatória);
- 2) Conferência da documentação enviada, conforme o presente edital (eliminatória);
- 3) Avaliação de projeto científico com limite de 7 páginas: (fonte Arial 11, espaço 1,5) contendo as seguintes seções: título do projeto, identificação do candidato, orientador e afiliação do laboratório, Resumo, Hipótese, Justificativa/Relevância, Objetivos, Desenho Experimental, Aspectos Éticos (CEP/CEUA) e de Patrimônio Genético (SisGen). Os itens Cronograma de execução (até 36 meses), Agências de fomento e Referências Bibliográficas também são obrigatórios no projeto, mas fora do limite de 7 páginas (eliminatória).
- 4) Plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior com limite de 3 páginas (eliminatória);
- 5) Carta de aceite da instituição estrangeira para o período proposto (eliminatória);
- 6) Apresentação oral do projeto e análise do currículo (eliminatória e classificatória).

Os seguintes documentos também devem ser encaminhados no momento da candidatura:

- 1) Comprovante de titulação no doutorado obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- 2) Cópia digitalizada de documento de identificação (carteira de identidade ou registro civil ou carteira de trabalho);
- 3) Link do currículo Lattes atualizado do candidato

As inscrições serão realizadas apenas por e-mail, encaminhando toda a documentação exigida para o endereço da Secretaria da PG-BP (posgbp@ioc.fiocruz.br), com assunto da mensagem "Inscrição PIPD 2024", até às 23:59 h do dia 12/11/2024

Sobre a apresentação oral:

O candidato deverá preparar uma apresentação em PowerPoint, ou similar do projeto de pesquisa a ser realizado no Brasil e no exterior de no máximo 15 minutos em PowerPoint, ou similar, que será seguida de arguição de até 15 minutos pelos membros da comissão avaliadora. Há possibilidade de realizar esta etapa mediante videoconferência ou meio de comunicação à distância

A Comissão avaliadora analisará (i) Projeto de pesquisa a ser realizado no Brasil e no exterior; (ii) apresentação oral do projeto; e (iii) arguição do candidato, concedendo uma nota de 0 a 10. Candidatos que apresentarem nota inferior a seis (6,0) na apresentação oral do projeto estarão automaticamente desclassificados.

Com relação ao Estágio no exterior

Art. 26. Será concedida suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

§ 1º A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

§ 2º A concessão da bolsa mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.

§ 3º A concessão da bolsa mencionada no caput deste artigo poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.

§ 4º A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.

§ 5º Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).

§ 6º As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais de que trata o caput.

§ 7º A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior conforme caput deste artigo, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

Calendário:

Inscrições: 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, por email (posgbp@ioc.fiocruz.br)

Divulgação da Homologação das Inscrições: 13 de novembro de 2024, no sítio do PPG-BP

Recurso da Homologação: 14 de novembro de 2024, até 12h por email (posgbp@ioc.fiocruz.br)

Resultado do Recurso: 14 de novembro de 2024, até 17h no sítio do PPG-BP

Apresentação oral: 2 a 4 de dezembro de 2024

Divulgação do Resultado: 4 de dezembro de 2024, no sítio do PPG-BP

Submissão de Recursos: 5 de dezembro de 2024 até 12h, por email (posgbp@ioc.fiocruz.br)

Divulgação do Resultado Final: 6 de dezembro de 2024, no sítio do PPG-BP

Implementação da bolsa: até dia 9 de dezembro de 2024

Todo o processo de seleção deverá ser acompanhado pelo candidato através do site da PGBP (<https://pgbp.ioc.fiocruz.br/>).

Observações:

Os critérios de vigência das bolsas obedecem às condições estabelecidas através das Portarias CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e CAPES Nº 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Os bolsistas e supervisores das bolsas PIPD deverão assinar carta de compromisso de apresentação de relatório anual, durante o período de vigência da bolsa, a ser avaliado por comissão especializada, composta por docentes do programa. A reprovação do relatório por parte da comissão resultará no cancelamento da bolsa PIPD do candidato.

O mesmo bolsista poderá ser selecionado em no máximo 2 (dois) processos seletivos do programa de pós-graduação.

À Comissão Examinadora caberá decidir sobre as questões não previstas na presente chamada de seleção.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2024.

André Luiz Rodrigues Roque
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Biologia Parasitária
Instituto Oswaldo Cruz – Fiocruz